

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG		
PRC – 63/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	Nº 63/2022
Nº 02/2022	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 36/2021, de 20 de janeiro de 2021, Sr. Cristiano Júnior da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será na sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, situada à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, nesta cidade, **às 13 (treze) horas do dia 28 de outubro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Artigos 42 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Obedecerá ainda às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG - de nº 09/2003, 02, 03, 04 e 07/2004 e 6 e 13/2013. Por fim, a Resolução nº 11/2019 e Instrução Normativa 01/2019 do TCE-MG (SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais e SISOP – Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - OBJETO:

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no subsolo do Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

É parte integrante deste edital:

Anexo I – Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;
 Anexo II – Modelo de Declaração - Inciso VII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002;
 Anexo III – Modelo de Declaração – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;
 Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Artigo 11 do Decreto n.º 6.204/2007 / Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;
 Anexo V – Modelo da Proposta Comercial;
 Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa;
 Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica.
 Anexo VIII – Minuta de Contrato;
 Anexo IX – Termo de Referência;
 Anexo X – Memorial Descritivo;
 Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;
 Anexo XII – Composição do BDI;
 Anexo XIII – Fotografias do local dos serviços.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, **no dia 28 de outubro do corrente ano, até às 13 (treze) horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Procedimento Licitatório nº 63/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO"

Procedimento Licitatório nº 63/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

2.2.1 - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, poderá entregar na área de Compras da Câmara, no endereço já citado, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia e horário fixados para abertura da Sessão, os seguintes documentos:

a) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP (se for o caso), em envelope à parte, devidamente identificado;

b) a "PROPOSTA COMERCIAL" em outro envelope, devidamente fechado, conforme solicitado no item 4 deste Edital, e com os dizeres descritos no item 2.2;

c) outro envelope, devidamente fechado, com a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, com os dizeres descritos no item 2.2.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - em fase de recuperação extrajudicial ou judicial ou ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - e estrangeiras que não funcionam no País.

2.4 - As licitantes ficam autorizadas a sanear a documentação de natureza declaratória exigida neste item na própria sessão do Pregão.

2.5 – As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

2.5.1 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes à Câmara Municipal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica – Facultativa".

2.5.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5.3 – Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo VI do Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo VII do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a serem apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigências constantes do item 7.4, do Título "VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)".

2.5.4 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na área de Compras da Câmara Municipal, situada no Edifício Juca Carlos, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro Lagoa da Prata, nos dias úteis, de 12 às 18hs.

2.5.5 - O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

2.5.5.1- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.5.6 – Mesmo a Visita Técnica sendo facultativa a todos os licitantes, até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes, o Engenheiro responsável pelas obras, estará à disposição dos interessados no dia 26 de outubro de 2022, das 12 às 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para dirimir quaisquer dúvidas.

2.5.7 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para futura execução do objeto.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (sem a necessidade de se reconhecer firma da assinatura do outorgante) e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. Em ambas as hipóteses o Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão, e sendo o caso, será conferido e validado pelo(a) Pregoeiro(a) no sítio da Junta Comercial do Estado na internet.

3.3 - A licitante deve apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II.

3.4 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar Declaração comprovando que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Modelo do Anexo IV, deste edital.

3.5 – O credenciamento não é obrigatório para a participação no certame, podendo a licitante participar sem representante credenciado, implicando tal fato na desistência da prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

3.6 - É admitido somente um representante por licitante.

3.7 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital (desde que insanável), impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.8 - As licitantes ficam autorizadas a sanear a documentação de natureza declaratória exigida neste item na própria sessão do Pregão.

3.9 - Ficam as licitantes dispensadas de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos apresentados no CREDENCIAMENTO.

3.10 – Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de credenciamento no momento em que for aberto o primeiro envelope “PROPOSTA COMERCIAL.”

3.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a finalidade e a segurança da contratação.

3.12 – Os documentos para o credenciamento devem ficar de fora dos envelopes 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e 02 (DOCUMENTAÇÃO), sendo eles os seguintes:

- Procuração ou instrumento de credenciamento;
- Contrato Social ou equivalente;
- Declaração ME, EPP ou MEI, conforme o Modelo do Anexo IV, deste edital, se for o caso.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, número de WhatsApp e endereço eletrônico (se houver);
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) preços unitários dos serviços, com a respectiva soma para apuração do valor global proposto, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(à) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação e não atenderem às exigências e objetivos deste edital;
- b) As propostas que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) As propostas que oferecerem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Preços simbólicos, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto nos Artigos 44 e 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento da proposta escrita, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- produzidos no País;
- produzidos por empresas brasileiras;
- produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.1 – Persistindo o empate, a classificação se dará mediante sorteio realizado no próprio ato.

6.3 - O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

6.4 – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos; de valor zero; ou manifestamente inexequível; incompatíveis com os preços e insumos de mercado; assim considerados nos termos do disposto nos Artigos 44 e 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais pregoantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro(a);

6.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

6.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, previsto no item 11.2 deste Edital;

6.10 – Serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar Federal 123/2006 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - A habilitação do pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.

7.1.1 - A capacitação jurídica será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo ou estatuto, ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de

diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

No Mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas distintas, de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de descritos no termo de referência.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) no ato da sessão.

7.3 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (capacitação fiscal), deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - Art.27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

h) Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital;

i) Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) no ato da sessão.

7.5 – Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nestas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências deste edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

8.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.6 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.6.1 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.2 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.1.6.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.1.6.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.1.6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.1.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.1.6.6 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.1.6.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 - Caso ocorram as hipóteses dos sub-itens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

8.1.13 – Serão observadas as regras previstas na Legislação Pátria vigente, em especial os Artigos 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar Nacional 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP, que assim dispõem:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)”

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

IMPORTANTE:

8.1.14 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços (Anexo V deste Edital), com o devido preço unitário resultante da redução dos preços.

IX– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 – As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao(à) Pregoeiro(a), devidamente protocolizado no endereço e horário constantes neste edital ou enviado por meio do e-mail “camara@lagoadaprata.mg.leg.br”, ou outro meio possível;

9.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3 – O Acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – Julgado o recurso, a decisão será publicada no “Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM” e no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.leg.br.

XI- DO VALOR DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0101.5001.44905100 - Obras e Instalações - Fonte 1.00 (Ficha 11)

11.2 – A contratação do serviço de engenharia objeto deste Pregão foi estimada em R\$ 157.249,93 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme orçamento estimado no Termo de Referência.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei 8.666/93;

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – CMLP

A CMLP se obriga a:

- a) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto do contrato nas condições e preços pactuados;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços decorrentes do contrato dentro das normas preestabelecidas no edital e nos instrumentos que o integram para o bom andamento do serviço contratado;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
- d) acompanhar e manter fiscalização da execução do objeto do contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente da CMLP, bem como por Profissional cedido, via Convênio, pelo Poder Executivo Municipal;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes do contrato, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

12.15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados pela CMLP;
 - b) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em ordem;
 - c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - d) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CMLP;
 - e) manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-la, aceito pela CMLP, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular / WhatsApp) com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados da CMLP, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus;
 - f) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - g) acatar as orientações da CMLP, sujeitando-se às mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - h) prestar esclarecimentos à CMLP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independentemente de solicitação;
-

- i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização do serviço, que não terá com a CMLP qualquer vínculo empregatício;
- j) manter sigilo de todos os dados e informações relativos ao contrato firmado, não divulgando nem fornecendo quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de execução dos serviços, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja;
- l) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “C” e “I” deste subitem, como condição para o pagamento;
- m) permitir e facilitar à CMLP o acesso a toda a documentação relativa à execução do contrato;
- n) não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CMLP;
- o) ressarcir à CMLP o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
- p) substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- q) substituir, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, qualquer empregado cujo comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- r) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à CMLP ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CMLP;
- s) responsabilizar-se perante a CMLP pelos danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CMLP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- u) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- x) Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- z) Cumprir e executar fielmente o previsto nos Projetos e Memorial Descritivo que integram o presente Edital e o contrato proveniente.

12.16 – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CMLP ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato proveniente do presente procedimento licitatório entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022 ou efetivo término da execução dos serviços contratados.

XIII - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

13.1 - A liquidação da despesa será realizada pela responsável da área, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

13.2 - O pagamento será realizado, em parcelas mensais, ou de acordo com as medições realizadas, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Medições, que fazem parte deste Edital.

13.2.1 - A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

13.2.2 - Para o pagamento a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

13.3 - A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas no edital para a habilitação dos licitantes, como condição para o pagamento.

13.4 - Nos preços estarão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros, quando aplicáveis.

13.5 - A eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13.6 - A CMLP poderá suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do contrato.

13.7 - A CMLP não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela CMLP por meio do Fiscal de Contratos da CMLP, e/ou por meio de servidor nomeado especificamente para este Contrato, bem como por Engenheiro Civil devidamente designado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio 01/2022, de 15 de agosto de 2022, para esta finalidade.

14.2 - A CONTRATANTE poderá:

a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

14.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

14.5 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 14.4, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DA RESCISÃO:

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a Câmara Municipal não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b) revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c) houver reclamações e desaprovação pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- d) no caso de falência da Contratada.

16.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

XVII - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CMLP aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a CMLP aplicar à CONTRATADA MULTA DE MORA de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 08 (oito) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

17.3 - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela CMLP, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA baseada na estimativa dos prejuízos causados à CMLP, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

17.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela CMLP à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado, nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ARTIGO 7º DA LEI NACIONAL N.º 10.520/2002:

18.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA POR 02 (DOIS) ANOS;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 03 (TRÊS) ANOS;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 05 (CINCO) ANOS;
- d) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

18.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

XIX - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Cumpra à Licitante/Contratada observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque para a utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído.

XX - DO FORO

O foro da Comarca de Lagoa da Prata é o competente para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na CMLP, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na CMLP.

21.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 - O pregoante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias, contado da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório ou aceitar a Autorização de Fornecimento.

21.2.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela CMLP, em assinar o Contrato ou aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço no prazo estabelecido, poderá a CMLP aplicar multa graduada em até 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

21.2.2 - Se o pregoante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo pregoante declarado vencedor.

21.3 - A CMLP se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

21.5 - É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos pregoantes, o(a) pregoeiro(a), a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, devidamente motivada, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

21.12 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo ter acesso ao Edital e seus anexos e documentos, via disponibilização por meio digital.

21.13 – A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à área de Compras da Câmara, devidamente protocolizado no endereço e horário de expediente já citados neste edital ou encaminhado por meio do e-mail "camara@lagoadaprata.mg.leg.br", ou qualquer meio digital disponível.

21.14 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21.15 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação no sítio oficial, tanto da pergunta quanto da resposta.

21.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.lagoadaprata.mg.leg.br, bem como na área de Compras da CMLP, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, no horário de 12 às 18 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente.

21.17 – O(A) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone 0800-037-3233 ou (37)-3261-1577, e ainda pelo e-mail camara@lagoadaprata.mg.leg.br.

21.18 - O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMLP quanto do emissor.

21.19 – As licitantes ficam autorizadas a sanear toda documentação de natureza declaratória exigida neste Edital, na própria sessão do Pregão.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços

1	SERVIÇOS PRELIMINARES E EXECUÇÃO	R\$ 157.249,93						
1.1	SETOP	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	1,31	R\$ 1.906,76	R\$ 2.447,33	R\$ 3.206,00
1.2	SETOP	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	MÊS	1,00	R\$ 1.783,10	R\$ 2.288,61	R\$ 2.288,61
1.3	SETOP	ED-50635	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 85 X 50 CM	CJ	1,00	R\$ 886,26	R\$ 1.137,51	R\$ 1.137,51
1.4	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	R\$ 1.224,69	R\$ 1.571,89	R\$ 1.571,89
1.5	SETOP	ED-48211	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	4,79	R\$ 95,34	R\$ 122,37	R\$ 586,15
1.6	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,75	R\$ 110,68	R\$ 142,06	R\$ 248,60
1.7	SETOP	ED-48222	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO LAMINADO, 18 FUROS, ESP. 11CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	3,66	R\$ 124,87	R\$ 160,27	R\$ 586,59
1.8	SETOP	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	15,56	R\$ 11,06	R\$ 14,20	R\$ 220,88
1.9	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	4,00	R\$ 7,47	R\$ 9,59	R\$ 38,35
1.10	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	4,00	R\$ 28,42	R\$ 36,48	R\$ 145,91

1.11	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	35,12	R\$ 13,08	R\$ 16,79	R\$ 589,60
1.12	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	35,12	R\$ 120,89	R\$ 155,16	R\$ 5.449,30
1.13	SETOP	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	35,12	R\$ 31,92	R\$ 40,97	R\$ 1.438,84
1.14	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,80	R\$ 65,27	R\$ 83,77	R\$ 67,02
1.15	SETOP	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M2	59,30	R\$ 42,76	R\$ 54,88	R\$ 3.254,53
1.16	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,82	R\$ 264,48	R\$ 339,46	R\$ 617,82
1.17	SETOP	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	3,27	R\$ 259,05	R\$ 332,49	R\$ 1.087,24
1.18	SETOP	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	25,00	R\$ 10,92	R\$ 14,02	R\$ 350,40
1.19	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	52,05	R\$ 337,37	R\$ 433,01	R\$ 22.538,40
1.20	SETOP	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	20,50	R\$ 21,63	R\$ 27,76	R\$ 569,12
1.21	SETOP	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	13,86	R\$ 724,16	R\$ 929,46	R\$ 12.882,31
1.22	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,80	R\$ 337,37	R\$ 433,01	R\$ 1.212,44
1.23	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	3,00	R\$ 43,68	R\$ 56,06	R\$ 168,19

1.24	SETOP	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	R\$ 543,63	R\$ 697,75	R\$ 1.395,50
1.25	SETOP	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	1,00	R\$ 559,00	R\$ 717,48	R\$ 717,48
1.26	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	3,00	R\$ 118,11	R\$ 151,59	R\$ 454,78
1.27	SETOP	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 293,12	R\$ 376,22	R\$ 1.128,66
1.28	SETOP	ED-50318	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	U	3,00	R\$ 49,91	R\$ 64,06	R\$ 192,18
1.29	SETOP	ED-50317	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 52,74	R\$ 67,69	R\$ 203,08
1.30	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 146,95	R\$ 188,61	R\$ 565,83
1.31	SETOP	ED-51150	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	U	3,00	R\$ 225,90	R\$ 289,94	R\$ 869,83
1.32	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	319,00	R\$ 5,27	R\$ 6,76	R\$ 2.157,73
1.33	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	257,00	R\$ 6,69	R\$ 8,59	R\$ 2.206,76

1.34	SETOP	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	257,00	R\$ 12,50	R\$ 16,04	R\$ 4.123,24
1.35	SETOP	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	319,00	R\$ 17,11	R\$ 21,96	R\$ 7.005,46
1.36	SETOP	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	15,96	R\$ 20,56	R\$ 26,39	R\$ 421,16
1.37	SETOP	ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	15,96	R\$ 27,81	R\$ 35,69	R\$ 569,68
1.38	SETOP	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	25,00	R\$ 370,44	R\$ 475,46	R\$ 11.886,49
1.39	SETOP	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	15,00	R\$ 207,87	R\$ 266,80	R\$ 4.002,02

1.40	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	40,00	R\$ 130,92	R\$ 168,04	R\$ 6.721,43
1.41	SETOP	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	12,00	R\$ 162,89	R\$ 209,07	R\$ 2.508,83
1.42	SETOP	ED-50230	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	12,00	R\$ 126,59	R\$ 162,48	R\$ 1.949,74
1.43	SETOP	ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	35,12	R\$ 14,74	R\$ 18,92	R\$ 664,43
1.44	SETOP	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	2,70	R\$ 203,44	R\$ 261,12	R\$ 705,01
1.45	SINAPI	102181	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	32,00	R\$ 477,00	R\$ 612,23	R\$ 19.591,34
1.46	COMPOSIÇÃO	COMP-001	LETREIRO EM PEÇAS RECORTADAS DE PVC EXPANDIDO NA COR BRANCO GELO - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 3.013,64	R\$ 3.868,01	R\$ 3.868,01

1.48	COMPOSIÇÃO	COMP-003	FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM PARTE EXTERNA COBOGO EXISTENTE - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 2.123,44	R\$ 2.725,44	R\$ 2.725,44
1.49	COMPOSIÇÃO	COMP-004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO DE FIBRA DE VIDRO CACHEPOT PARA PLANTAS - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 624,58	R\$ 801,65	R\$ 801,65
1.50	COMPOSIÇÃO	COMP-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARGILA EXPANDIDA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 334,68	R\$ 429,56	R\$ 429,56
1.51	COMPOSIÇÃO	COMP-006	PLACA ORIENTATIVA EM ACM - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 3.423,84	R\$ 4.394,50	R\$ 4.394,50
1.52	COMPOSIÇÃO	COMP-007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA REGISTRO - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 221,64	R\$ 284,47	R\$ 284,47
1.53	COMPOSIÇÃO	COMP-008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 251,22	R\$ 322,44	R\$ 322,44
1.54	COMPOSIÇÃO	COMP-009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA SUPORTE PARA DEFICIENTE - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00	R\$ 99,02	R\$ 127,09	R\$ 127,09
1.55	COMPOSIÇÃO	COMP-010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PAFLON BORDA PRETA 1,20X0,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	22,00	R\$ 354,26	R\$ 454,69	R\$ 10.003,24
1.56	COMPOSIÇÃO	COMP-011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA ARANDELA ARTICULADA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	2,00	R\$ 340,76	R\$ 437,37	R\$ 874,73
1.57	COMPOSIÇÃO	COMP-012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA ARANDELA SOBREPOR WALL - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	3,00	R\$ 88,86	R\$ 114,05	R\$ 342,16

1.58	COMPOSIÇÃO	COMP-013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA TRILHO ELETRIFICADO - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	3,00	R\$ 260,85	R\$ 334,80	R\$ 1.004,40
1.59	COMPOSIÇÃO	COMP-014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PAFLOX BORDA PRETA 0,30X0,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	4,00	R\$ 210,48	R\$ 270,15	R\$ 1.080,60
1.60	COMPOSIÇÃO	COMP-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PENDENTE RETANGULAR 1,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	2,00	R\$ 270,85	R\$ 347,64	R\$ 695,27
Total			R\$ 157.249,93					

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO:

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
declara para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme
preceitua o Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada do certame.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO:

Ref.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

DECLARAÇÃO:

Ref.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Descrição do Objeto: A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES E EXECUÇÃO							
1.1			VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	1,31			
1.2			LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	MÊS	1,00			
1.3			PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 85 X 50 CM	CJ	1,00			
1.4			FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00			
1.5			PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	4,79			
1.6			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,75			
1.7			ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO LAMINADO, 18 FUROS, ESP. 11CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	3,66			
1.8			REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	15,56			

1.9			CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	4,00			
1.10			REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	4,00			
1.11			DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	35,12			
1.12			REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	35,12			
1.13			CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	35,12			
1.14			REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,80			
1.15			PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M2	59,30			
1.16			SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,82			
1.17			PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	3,27			
1.18			RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	25,00			
1.19			BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	52,05			
1.20			PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	20,50			
1.21			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	13,86			

1.22			BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,80			
1.23			RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	3,00			
1.24			BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00			
1.25			BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BÁCIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	1,00			
1.26			TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	3,00			
1.27			CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00			
1.28			LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	U	3,00			
1.29			LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00			
1.30			DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00			
1.31			ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	U	3,00			

1.32			PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	319,00			
1.33			PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	257,00			
1.34			PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	257,00			
1.35			PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	319,00			
1.36			PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	15,96			
1.37			EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	15,96			
1.38			PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	25,00			
1.39			PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	15,00			

1.40			PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	40,00			
1.41			PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	12,00			
1.42			PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	12,00			
1.43			DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	35,12			
1.44			LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	2,70			
1.45			VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	32,00			
1.46			LETREIRO EM PEÇAS RECORTADAS DE PVC EXPANDIDO NA COR BRANCO GELO - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E	VB	1,00			

			PROJETO ARQUITETONICO					
1.48			FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM PARTE EXTERNA COBOGO EXISTENTE - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.49			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO DE FIBRA DE VIDRO CACHEPOT PARA PLANTAS - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.50			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARGILA EXPANDIDA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.51			PLACA ORIENTATIVA EM ACM - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.52			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA REGISTRO - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.53			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.54			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA SUPORTE PARA DEFICIENTE - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	VB	1,00			
1.55			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PAFLON BORDA PRETA 1,20X0,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	22,00			
1.56			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA ARANDELA ARTICULADA - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	2,00			
1.57			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA ARANDELA SOBREPOR WALL - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	3,00			
1.58			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA TRILHO ELETRIFICADO - TODO SUPORTE MATERIAIS E	UN	3,00			

			INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO					
1.59			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PAFLON BORDA PRETA 0,30X0,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	4,00			
1.60			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PENDENTE RETANGULAR 1,30 - TODO SUPORTE MATERIAIS E INSTALAÇÃO CONFORME MEMORIAL E PROJETO ARQUITETONICO	UN	2,00			
Total								

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA:

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO Nº 02/2022**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Pregão nº 02/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente o **Pregão nº 02/2022**, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Lagoa da Prata,de.....de 2022

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
PREGÃO Nº 02/2022

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado)
da empresa, sediada à,
telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde
será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que
CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e
que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de
eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do
local de execução do objeto do **Pregão nº 02/2022**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de
acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta
proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências
do instrumento convocatório referente ao **Pregão nº 02/2022, sem quaisquer
direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer
desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento
apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da
empresa quanto a estes valores.

Lagoa da Prata,de.....de 2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO:

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e _____ de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2022”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001-11, representada por sua Presidente, Caroline de Carvalho Castro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, que integram este Contrato.

Segue abaixo um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para os serviços em questão, que consiste na reforma do subsolo do Edifício Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cuja área edificada é a seguinte:

Área do Pavimento Subsolo – 257,63 m²

1 ALVENARIA E DIVISÓRIAS:

ALVENARIA:

Projetar estruturação de alvenaria na construção dos bancos booth, considerando dimensão dos blocos de 14x19x39cm.

DIVISÓRIA DE VIDRO:

Divisória em vidro fixo temperado, com película jateada, espessura de 10 mm, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

DIVISÓRIA DE MDF:

Divisória vazada em MDF e melamínico de alta pressão, 190x210, fórmica, cor corda espessura de 7mm, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

2 PAVIMENTAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO INTERNA PISO PORCELANATO:

Os porcelanatos a serem assentadas, indicadas no projeto arquitetônico e de detalhes, deverão apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares.

Deverão atender rigorosamente as especificações contidas nas normas da ABNT, especificamente a NBR-8215 - Revestimentos cerâmicos, quanto às variações de: dimensões, espessuras, ortogonalidade, curvatura dos lados, qualidade da superfície, absorção de água,

resistência a choques térmicos, resistência à flexão, carga de ruptura, resistência a produtos químicos, resistência à manchas, etc.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado porcelanato PORTOBELLO, MS BARCELONA, CRISTAL, Variação V3 ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), dimensões 60x60cm, acabamento polido, retificado, junta de 1,5mm, classificação LD, espessura mínima de 7,6mm, variação de tonalidade leve, assentamento alinhado.

O assentamento será com argamassa colante industrializada ACIII. O rejuntamento deverá ser com rejunte industrializado, de cor conforme a cor do piso, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

RODAPÉ PORCELANATO:

No arremate do encontro do piso e parede, pintada, deve-se usar peça acabamento rigorosamente do mesmo material do piso, para proteger o pé da parede durante o uso do prédio.

Assim, após o assentamento do porcelanato, deverá ser fixado nas paredes indicadas no projeto arquitetônico, rodapé do mesmo porcelanato utilizado no piso, na altura de 10cm e comprimento de 60cm. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante, e deverá ser embutido nas paredes, de modo a manter a linha de prumo única entre as paredes e o rodapé.

Assim como os porcelanatos utilizadas nos pisos, deverão também os rodapés apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares, bordas íntegras. Também serão rejeitados peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer outros defeitos de fabricação.

SOLEIRAS:

Todas as soleiras serão concordantes com os pisos que os separam. Onde houver desnível esta soleira deverá ser assentada inclinada, de forma a rampar o acesso. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

As soleiras serão em granito branco Itaúna, ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), na espessura de 2,0 cm, assentados nos locais onde houver mudança do tipo de piso e/ou desníveis, a largura obedecerá à espessura do marco (batente ou parede). Seu assentamento será com argamassa colante pré-fabricada.

BANCADAS DE GRANITO:

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

Amostra da pedra especificada deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bancadas serão em granito cinza castelo ou similar, polidos nas faces expostas, espessura 2,0 cm, executado conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O assentamento será executado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as orientações do fabricante.

Os rejuntamentos, se existentes, serão com argamassas pré-fabricadas, cor a do granito, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3 ESQUADRIAS:

ALUMÍNIO:

Indicadas nos detalhes de esquadrias, os caixilhos de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor preta, de acordo com as normas da ABNT NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

VIDRO:

Os vidros deverão atender às normas específicas na NBR-7199, NBR-7210 e NBR-11706 e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes. Os vidros empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos; as placas não deverão apresentar defeitos de corte e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe (de 3 a 5m/m, conforme vão).

As chapas de vidro deverão ser assentes sobre leito elástico ou borracha, mesmo sendo fixados com baguete metálico.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura de 8m/m a 10m/m. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera.

ESPELHO:

Serão instalados espelhos cristal redondo, 60 cm de diâmetro, em todos os sanitários, conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O espelho deve apresentar espessura mínima de 6 m/m, 90% de reflexão de luz e imagem nítida.

COBOGÓ:

O acabamento deve ser em pintura acrílica Suvinil, ou similar, cor Coquetel de frutas.

4 PINTURA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas no projeto arquitetônico e no caderno de detalhes, caso haja dúvidas cabe à CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias em geral, deverão ser protegidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado ou fosco).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Suvinil, Coral ou similar, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PINTURA INTERNA E EXTERNA:

As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pintura interna de recintos fechados, serão usadas máscaras. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Em todas as superfícies internas e externas rebocadas em argamassa de cimento e areia verificar as ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar o enchimento de cimento branco ou massa, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

As paredes internas receberão duas demãos de pintura Acrílica Acetinada, cores especificadas em projeto e aplicação de Verniz incolor a base de água, conforme detalhamento no projeto arquitetônico, o teto também receberá duas demãos de pintura acrílica, cor branco gelo.

As paredes externas, onde determinado pelo projeto arquitetônico e caderno de detalhamento, será aplicado tinta acrílica fosca, Suvinil, ou similar, nas cores:

- Branco Gelo
- Coquetel de frutas
- Textura cimento queimado túnel de concreto

PINTURA ESQUADRIA METÁLICA:

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxas ou gorduras, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e depois pintar.

Todas as peças que compõem as esquadrias a serem instaladas nas janelas, deverão ser pintadas com tinta esmalte, na cor preta, Suvinil, ou similar.

Serão aplicadas tantas demãos, com pistola ou pincel, quanto forem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA:

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ter acabamento laqueado na cor branco (pintura a base de tinta automotiva).

5 HIDROS SANITÁRIOS:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de acordo com as Normas da ABNT e de acordo com o projeto. Deverá ser utilizada nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

Os tubos e conexões deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE, AMANCO ou similar. As louças e metais sanitários deverão ser de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL ou similar.

Metais:

- Torneira de mesa para lavatório, DECAMATIC ECO, Deca, com arejador e fechamento automático;
- Válvula de descarga HYDRA CLEAN, Deca, acabamento cromado.
- Acabamentos para registro de gaveta na mesma linha que as torneiras;

Louças:

- Cuba de apoio para banheiro quadrada Deca, de cor branca;
- Bacia convencional, FLEX PI.38, Deca, de cor branca;

Pintura:

- Nos revestimentos de paredes existentes deverão ser aplicadas tinta epóxi, a base de solvente, na cor branca, Suvnil, ou similar, seguindo especificações de aplicação segundo fabricante.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para sua devida aprovação ou não.

6 ELÉTRICO E LÓGICA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Os projetos elétricos, rede lógica e estabilizada a ser fornecido, bem como as instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410, originária de NB-3 da ABNT e deverão utilizar, nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da companhia energética local.

Os cabos deverão ser de primeira qualidade, marca PIRELLI, INBRAC ou similar. Os disjuntores deverão ser de primeira qualidade, marca GE, WEG ou similar. Os acabamentos de tomadas e interruptores deverão ser de primeira qualidade, COR BRANCO, marca PIAL, FAME ou similar. Os eletrodutos e quadros de distribuição deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE ou similar.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação ou não.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 - Instalação elétrica predial;
- NBR-6150-Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 - Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;
- NBR-6808-Quadros gerais de baixa tensão.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

QUADROS:

As instalações elétricas deverão ser adequadas a todo o equipamento a ser instalado, devendo possuir circuitos e disjuntores distintos para os aparelhos de informática, ar condicionado, lógica, iluminação e tomadas de uso geral e específico, com uso de dispositivo DR onde especificado pelo projeto.

Serão próprios para instalação aparente ou de embutir, conforme a indicação no projeto executivo, em chapa de aço bitola mínima #16, pintura com tratamento ante ferruginoso em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza real. Possuirão placa de montagem, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores, porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação quando externos e/ou ao tempo.

Os barramentos serão independentes em cobre eletrolítico, seção retangular, para as fases, neutro e "terra". O fio "terra" será fixado diretamente na carcaça do quadro, enquanto os demais serão fixados por meio de isoladores em epóxi.

Todos os quadros deverão abrigar disjuntores parciais e o geral, devendo-se prever reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas.

A montagem dos quadros deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo ou etiquetas plástico/acrílicas impressas por máquinas rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado e protegido por tampa de acrílico transparente, o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores

ELETRODUTOS:

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido no piso e na laje e eletrodutos corrugados nas paredes. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletro calha metálica para acondicionamento do cabeamento, conforme orientado pelo projeto executivo.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que $d=3/4"$.

CAIXAS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quanto embutidas, em paredes serão de ferro.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

CABOS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1kV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

- Fase: preto ou branco
- Neutro: azul
- Terra: verde
- Retorno: vermelho

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "auto fusão".

TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10^a - 250VCA, tendo-se como referência a linha seis da Piel Legrand ou equivalente.

ILUMINAÇÃO:

Deverão ser previstas as seguintes luminárias:

- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 120X30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 30x30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária Pendente retangular, borda preta, perfil led linear, 130cm de comprimento, luz neutra (temperatura 4000k);
- Trilho eletrificado preto, 5 spots 7w, 600k, bivolt, ST495, 1 metro de comprimento;
- Luminária Arandela de sobrepor Wall Mini Stella, 2 fachos abertos, borda preta; 3000k, Bivolt, 100mm;
- Luminária Arandela Articulada, chicago, 28x13x18, borda preta.

7 VEGETAÇÃO:

A terra deverá ser preparada para recebimento das mudas sendo necessário descompactá-lo, enriquecê-lo e efetuar o nivelamento.

CANTEIRO:

Prever a forração de todo o canteiro com argila expandida, instalando 2 vasos de fibra de vidro, 63x28cm, com forração de casca de pinus polida pequena.

VEGETAÇÃO:

As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos, deve-se observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

Nas mudas com torrão evitar as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens enquanto nas mudas de raízes nuas, evitar as que apresentarem raízes danificadas (quebradas, torcidas etc.).

As mudas devem ser plantadas em vasos, verificando se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos.

Será realizado o plantio das seguintes espécies, de acordo com o projeto arquitetônico:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	TIPO
Cróton	Codiaeum variegatum	Meia Sombra

8 COMPLEMENTARES:

LETREIRO E NUMERAÇÃO EM LETRA CAIXA:

Conforme previsto no projeto arquitetônico, o letreiro interno em letras caixa em PVC Expandido, acabamento escovado. Fonte Arial Black, alturas de 40cm e 18cm, espessura 5cm e 2cm, respectivamente. Fixados em alvenaria pintada.

PLACA DE INAUGURAÇÃO:

Prever instalação de placa de inauguração de obra em aço inox, de 420x594mm, acabamento escovado, com gravações em processo de corrosão em baixo relevo e pintura em tinta nitrocelulose, com brasão colorido. Fixação com 04 parafusos nas extremidades. Confeccionada na horizontal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime é o de execução indireta, com empreitada por preço global, acorde Artigo 6º e 55 da LF8.666/93, atualizada pela LF 8883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), apresentado pela Contratada no Pregão Presencial nº 02/2022, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

O pagamento será realizado, em parcela mensais ou em prazos menores, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Medições, que fazem parte deste Contrato.

A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

Para o pagamento a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à área de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas no edital para a habilitação dos licitantes, como condição para o pagamento.

Nos preços estarão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros, quando aplicáveis.

A eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

A CMLP poderá suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do contrato.

A CMLP não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022 ou até o efetivo término da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0101.5001.44905100 - Obras e Instalações - Fonte 1.00 (Ficha 11)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto do contrato nas condições e preços pactuados;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços decorrentes do contrato dentro das normas preestabelecidas no edital e nos instrumentos que o integram para o bom andamento do serviço contratado;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
- d) acompanhar e manter fiscalização da execução do objeto do contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente da CMLP, bem como por Profissional cedido, via Convênio, pelo Poder Executivo Municipal;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes do contrato, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados pela CMLP;
 - b) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em ordem;
-

- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CMLP;
- e) manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-la, aceito pela CMLP, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular / WhatsApp) com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados da CMLP, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus;
- f) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- g) acatar as orientações da CMLP, sujeitando-se às mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) prestar esclarecimentos à CMLP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independentemente de solicitação;
- i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização do serviço, que não terá com a CMLP qualquer vínculo empregatício;
- j) manter sigilo de todos os dados e informações relativos ao contrato firmado, não divulgando nem fornecendo quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de execução dos serviços, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja;
- l) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “c” e “i” deste subitem, como condição para o pagamento;
- m) permitir e facilitar à CMLP o acesso a toda a documentação relativa à execução do contrato;
- n) não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CMLP;
- o) ressarcir à CMLP o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
- p) substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- q) substituir, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, qualquer empregado seu cuja conduta seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- r) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à CMLP ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CMLP;
- s) responsabilizar-se perante a CMLP pelos danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CMLP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- u) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- x) Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- z) Cumprir e executar fielmente o previsto nos Projetos e Memorial Descritivo que integram o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

Na forma do disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – EVENTUAL ATRASO E INEXECUÇÃO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CMLP aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a CMLP aplicar à CONTRATADA MULTA DE MORA de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 08 (oito) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

9.3 - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela CMLP, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA baseada na estimativa dos prejuízos causados à CMLP, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.5 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela CMLP à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado, nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8 - O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ARTIGO 7º DA LEI NACIONAL N.º 10.520/2002:

9.10.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA POR 02 (DOIS) ANOS;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 03 (TRÊS) ANOS;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 05 (CINCO) ANOS;

d) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

9.10.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos Artigos 79 e 80 do referido diploma legal, e ainda:

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a Câmara Municipal não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;

b) revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;

c) quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;

d) houver reclamações e desaprovação pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) no caso de falência da Contratada.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

12.1 – O presente Contrato rege-se, dentre outras, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a Lei nº 10.520/2002, de forma subsidiária.

12.2 - Obedecerá ainda às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG - de nº 09/2003, 02, 03, 04 e 07/2004 e 6 e 13/2013. Por fim, a Resolução nº 11/2019 e Instrução Normativa 01/2019 do TCE-MG (SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais e SISOP – Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pela CMLP por meio do Fiscal de Contratos da CMLP, e/ou por meio de servidor nomeado especificamente para este Contrato, bem como por Engenheiro Civil devidamente designado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio 01/2022, de 15 de agosto de 2022, para esta finalidade.

13.1 - A CONTRATANTE poderá:

a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

13.4 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 14.4, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no “Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM”, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

15.2. Poderá a Câmara Municipal rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados, sem que caiba à Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato;

15.4. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital que lhe deu origem, seus Anexos, inclusive Projetos, o Memorial Descritivo e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca do Município de Lagoa da Prata para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e demais documentos que podem ser utilizados para esclarecer a prestação dos serviços.

Justificativa:

Inicialmente, vale destacar que promoveremos o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, em virtude de não possuímos estrutura tecnológica e física para a realização de Pregão Eletrônico.

Nem mesmo o Município de Lagoa da Prata, bem como sua autarquia SAAE, utilizam o Pregão Eletrônico, exceto para os recursos de origem Federal.

Ressalto ainda, o contido no documento denominado “CONTEÚDO DIDÁTICO - ASPECTOS PRÁTICOS E RECENTES DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”, escrito por um Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

“A introdução do pregão eletrônico trouxe grande economia para a Administração Pública, na medida em que propiciou a participação de empresas situadas em diversos Estados do país e incluiu uma fase aberta (já prevista no pregão presencial) na qual os licitantes competem entre si.

Apesar de toda essa economia, percebe-se, ainda, que os micro e pequenos fornecedores locais não possuem o necessário domínio da tecnologia para participar de pregões eletrônicos. Assim, muitas vezes, eles deixam de participar da competição simplesmente porque não possuem condições materiais para apresentar propostas no meio virtual.

Cabe lembrar que o desenvolvimento sustentável – objetivo das licitações consagrado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – é composto por três pilares: econômico, social e ambiental. De nada adianta supervalorizar o pilar econômico se o social é deixado de lado.

Assim, embora o pregão eletrônico tenha sido um marco no que diz respeito à economia, deve-se ter em mente que, em certos casos, o pilar social – representado pelo atendimento às necessidades locais – não é levado em consideração, uma vez que os fornecedores locais deixam de apresentar suas propostas por impossibilidade tecnológica.

Sendo assim, após os devidos estudos na fase interna, deve a Administração ponderar se a utilização do pregão presencial não será mais razoável para atrair o maior número de interessados, especialmente os micro e pequenos empresários.

A esse respeito, confira-se a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 838878:

Ressalto, ainda que além das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, entendo que os gestores municipais, no aspecto procedimental, poderão, inclusive, utilizar-se do pregão presencial ao invés do pregão eletrônico, a fim de fomentarem a economia local. (Relator: Cons. Cláudio Terrão. Primeira Câmara, sessão 22/2/2011).”

Desta forma, em atendimento ao princípio da economicidade entendo que devemos realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial.

Quanto aos serviços de engenharia:

O prédio sede da Câmara Municipal recebeu no ano de 2016 uma reforma considerável, no entanto, o subsolo, por questões técnicas à época, ficou reservado, tão somente, ao uso para depósito ou arquivo.

Considerando que o subsolo desta Casa Legislativa possui um amplo espaço, podendo ser melhor aproveitado, de modo a atender demandas da comunidade, solicitei ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município que fizesse um levantamento sobre a viabilidade de se reformar e adequar o espaço para sua utilização para atendimento e prestação de serviços.

Fora solicitada a elaboração de Projeto Arquitetônico neste sentido, o qual se encontra arquivado nesta Casa.

O objetivo é viabilizar o aproveitamento do espaço do subsolo, para, dentre outras finalidades, receber a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Lagoa da Prata, por meio de sistema informatizado, por meio de Convênio entre esta Casa Legislativa e a Polícia Civil.

Com a elaboração do Projeto Arquitetônico restou comprovada a viabilidade técnica para tornar o espaço utilizável para atendimento e prestação dos serviços pretendidos, mantendo-se ainda, sala ampla para arquivo e depósito.

Assim sendo, não há dúvida quanto à necessidade e interesse público das intervenções a serem realizadas.

A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea.

Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Confea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade:

- todo contrato referente à execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões vinculadas à Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; e

- todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões retromencionadas.

A anotação é feita por meio do formulário eletrônico, disponível no sítio do Crea na Internet.

Nele são declarados os principais dados do contrato firmado entre o profissional e seu cliente (no caso de profissional autônomo), ou ainda entre o contratado e o contratante (no caso de profissional com vínculo empregatício).

A ART é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas. A ART assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado.

Neste sentido, a ART tem uma nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A capacidade técnica de uma empresa varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Deste modo, em atendimento à Lei nº 8.666, de 1993, o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional da empresa somente se o responsável técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Para as instituições públicas, a apresentação das ARTs pelos profissionais autônomos, empresários ou empresas assegura que as atividades contratadas são desenvolvidas por profissionais habilitados, uma vez que registra a responsabilidade técnica pela obra ou serviço.

No caso dos profissionais que possuem vínculo empregatício com organizações da Administração Pública, também deverá registrar a ART de cargo ou função técnica ou de atividades ou de projetos específicos.

As ARTs registradas formarão o acervo técnico destes profissionais, que poderá ser utilizado quando do exercício profissional na iniciativa privada.

Portanto, indispensável o fornecimento das ARTs.

No entanto, conforme acordado com os técnicos do Executivo Municipal, a ART será exigida tão somente da(o) contratada(o).

Complementa a presente justificativa, aquelas contidas no Projeto já arquivados nesta Casa.

Se encontram arquivadas também fotografias que demonstram a atual situação do subsolo do prédio sede da Câmara, bem como a necessidade das adequações.

Portanto, imprescindível a execução de serviços de engenharia visando a adequação do espaço para o atendimento das demandas acima destacadas e outras que surgirem.

CONCLUINDO, está justificada a contratação pretendida.

Assim sendo, entendo por bem determinar que seja elaborado Edital de acordo com a Legislação Pátria vigente e nos termos abaixo sugeridos:

“TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - OBJETO:

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital a ser elaborado.

Segue abaixo um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para os serviços em questão, que consiste na reforma do subsolo do Edifício Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cuja área edificada é a seguinte:

Área do Pavimento Subsolo – 257,63 m²

1 ALVENARIA E DIVISÓRIAS:

ALVENARIA:

Projetar estruturação de alvenaria na construção dos bancos booth, considerando dimensão dos blocos de 14x19x39cm.

DIVISÓRIA DE VIDRO:

Divisória em vidro fixo temperado, com película jateada, espessura de 10 mm, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

DIVISÓRIA DE MDF:

Divisória vazada em MDF e melamínico de alta pressão, 190x210, fórmica, cor corda espessura de 7mm, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

2 PAVIMENTAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO INTERNA PISO PORCELANATO:

Os porcelanatos a serem assentados, indicados no projeto arquitetônico e de detalhes, deverão apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares.

Deverão atender rigorosamente as especificações contidas nas normas da ABNT, especificamente a NBR-8215 - Revestimentos cerâmicos, quanto às variações de: dimensões, espessuras, ortogonalidade, curvatura dos lados, qualidade da superfície, absorção de água, resistência a choques térmicos, resistência à flexão, carga de ruptura, resistência a produtos químicos, resistência à manchas, etc.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado porcelanato PORTOBELLO, MS BARCELONA, CRISTAL, Variação V3 ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), dimensões 60x60cm, acabamento polido, retificado, junta de 1,5mm, classificação LD, espessura mínima de 7,6mm, variação de tonalidade leve, assentamento alinhado.

O assentamento será com argamassa colante industrializada ACIII. O rejuntamento deverá ser com rejunte industrializado, de cor conforme a cor do piso, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

RODAPÉ PORCELANATO:

No arremate do encontro do piso e parede, pintada, deve-se usar peça acabamento rigorosamente do mesmo material do piso, para proteger o pé da parede durante o uso do prédio.

Assim, após o assentamento do porcelanato, deverá ser fixado nas paredes indicadas no projeto arquitetônico, rodapé do mesmo porcelanato utilizado no piso, na altura de 10cm e comprimento de 60cm. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante, e deverá ser embutido nas paredes, de modo a manter a linha de prumo única entre as paredes e o rodapé.

Assim como os porcelanatos utilizadas nos pisos, deverão também os rodapés apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares, bordas íntegras. Também serão rejeitados peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer outros defeitos de fabricação.

SOLEIRAS:

Todas as soleiras serão concordantes com os pisos que os separam. Onde houver desnível esta soleira deverá ser assentada inclinada, de forma a rampar o acesso. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

As soleiras serão em granito branco Itaúna, ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), na espessura de 2,0 cm, assentados nos locais onde houver mudança do tipo de piso e/ou desníveis, a largura obedecerá à espessura do marco (batente ou parede). Seu assentamento será com argamassa colante pré-fabricada.

BANCADAS DE GRANITO:

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

Amostra da pedra especificada deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bancadas serão em granito cinza castelo ou similar, polidos nas faces expostas, espessura 2,0 cm, executado conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O assentamento será executado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as orientações do fabricante.

Os rejuntamentos, se existentes, serão com argamassas pré-fabricadas, cor a do granito, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3 ESQUADRIAS:

ALUMÍNIO:

Indicadas nos detalhes de esquadrias, os caixilhos de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor preta, de acordo com as normas da ABNT NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

VIDRO:

Os vidros deverão atender às normas específicas na NBR-7199, NBR-7210 e NBR-11706 e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes. Os vidros empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos; as placas não deverão apresentar defeitos de corte e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe (de 3 a 5m/m, conforme vão).

As chapas de vidro deverão ser assentes sobre leito elástico ou borracha, mesmo sendo fixados com baguete metálico.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura de 8m/m a 10m/m. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera.

ESPELHO:

Serão instalados espelhos cristal redondo, 60 cm de diâmetro, em todos os sanitários, conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O espelho deve apresentar espessura mínima de 6 m/m, 90% de reflexão de luz e imagem nítida.

COBOGÓ:

O acabamento deve ser em pintura acrílica Suvinil, ou similar, cor Coquetel de frutas.

4 PINTURA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas no projeto arquitetônico e no caderno de detalhes, caso haja dúvidas cabe à CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias em geral, deverão ser protegidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado ou fosco).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Suvnil, Coral ou similar, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PINTURA INTERNA E EXTERNA:

As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pintura interna de recintos fechados, serão usadas máscaras. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Em todas as superfícies internas e externas rebocadas em argamassa de cimento e areia verificar as ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar o enchimento de cimento branco ou massa, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

As paredes internas receberão duas demãos de pintura Acrílica Acetinada, cores especificadas em projeto e aplicação de Verniz incolor a base de água, conforme detalhamento no projeto arquitetônico, o teto também receberá duas demãos de pintura acrílica, cor branco gelo.

As paredes externas, onde determinado pelo projeto arquitetônico e caderno de detalhamento, será aplicado tinta acrílica fosca, Suvnil, ou similar, nas cores:

- Branco Gelo
- Coquetel de frutas
- Textura cimento queimado túnel de concreto

PINTURA ESQUADRIA METÁLICA:

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxas ou gorduras, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e depois pintar.

Todas as peças que compõem as esquadrias a serem instaladas nas janelas, deverão ser pintadas com tinta esmalte, na cor preta, Suvinil, ou similar.

Serão aplicadas tantas demãos, com pistola ou pincel, quanto forem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA:

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ter acabamento laqueado na cor branco (pintura a base de tinta automotiva).

5 HIDROS SANITÁRIOS:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de acordo com as Normas da ABNT e de acordo com o projeto. Deverá ser utilizada nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

Os tubos e conexões deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE, AMANCO ou similar. As louças e metais sanitários deverão ser de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL ou similar.

Metais:

- Torneira de mesa para lavatório, DECAMATIC ECO, Deca, com arejador e fechamento automático;*
- Válvula de descarga HYDRA CLEAN, Deca, acabamento cromado.*
- Acabamentos para registro de gaveta na mesma linha que as torneiras;*

Louças:

- Cuba de apoio para banheiro quadrada Deca, de cor branca;*
- Bacia convencional, FLEX PI.38, Deca, de cor branca;*

Pintura:

- Nos revestimentos de paredes existentes deverão ser aplicadas tinta epóxi, a base de solvente, na cor branca, Suvinil, ou similar, seguindo especificações de aplicação segundo fabricante.*

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para sua devida aprovação ou não.

6 ELÉTRICO E LÓGICA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Os projetos elétricos, rede lógica e estabilizada a ser fornecido, bem como as instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410, originária de NB-3 da ABNT e deverão utilizar, nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da companhia energética local.

Os cabos deverão ser de primeira qualidade, marca PIRELLI, INBRAC ou similar. Os disjuntores deverão ser de primeira qualidade, marca GE, WEG ou similar. Os acabamentos de tomadas e interruptores deverão ser de primeira qualidade, COR BRANCO, marca PIAL, FAME ou similar. Os eletrodutos e quadros de distribuição deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE ou similar.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação ou não.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 - Instalação elétrica predial;
- NBR-6150-Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 - Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;
- NBR-6808-Quadros gerais de baixa tensão.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

QUADROS:

As instalações elétricas deverão ser adequadas a todo o equipamento a ser instalado, devendo possuir circuitos e disjuntores distintos para os aparelhos de informática, ar condicionado, lógica, iluminação e tomadas de uso geral e específico, com uso de dispositivo DR onde especificado pelo projeto.

Serão próprios para instalação aparente ou de embutir, conforme a indicação no projeto executivo, em chapa de aço bitola mínima #16, pintura com tratamento ante ferruginoso em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza real. Possuirão placa de montagem, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores, porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação quando externos e/ou ao tempo.

Os barramentos serão independentes em cobre eletrolítico, seção retangular, para as fases, neutro e "terra". O fio "terra" será fixado diretamente na carcaça do quadro, enquanto os demais serão fixados por meio de isoladores em epóxi.

Todos os quadros deverão abrigar disjuntores parciais e o geral, devendo-se prever reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas.

A montagem dos quadros deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo ou etiquetas plástico/acrílicas impressas por máquinas rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado e protegido por tampa de acrílico transparente, o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores

ELETRODUTOS:

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido no piso e na laje e eletrodutos corrugados nas paredes. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletro calha metálica para acondicionamento do cabeamento, conforme orientado pelo projeto executivo.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que $d=3/4"$.

CAIXAS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quanto embutidas, em paredes serão de ferro.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

CABOS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1kV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

- Fase: preto ou branco*
- Neutro: azul*
- Terra: verde*
- Retorno: vermelho*

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "auto fusão".

TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10^a - 250VCA, tendo-se como referência a linha seis da Pial Legrand ou equivalente.

ILUMINAÇÃO:

Deverão ser previstas as seguintes luminárias:

- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 120X30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.*
- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 30x30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.*
- Luminária Pendente retangular, borda preta, perfil led linear, 130cm de comprimento, luz neutra (temperatura 4000k);*
- Trilho eletrificado preto, 5 spots 7w, 600k, bivolt, ST495, 1 metro de comprimento;*
- Luminária Arandela de sobrepor Wall Mini Stella, 2 fachos abertos, borda preta; 3000k, Bivolt, 100mm;*
- Luminária Arandela Articulada, chicago, 28x13x18, borda preta.*

7 VEGETAÇÃO:

A terra deverá ser preparada para recebimento das mudas sendo necessário descompactá-lo, enriquecê-lo e efetuar o nivelamento.

CANTEIRO:

Prever a forração de todo o canteiro com argila expandida, instalando 2 vasos de fibra de vidro, 63x28cm, com forração de casca de pinus polida pequena.

VEGETAÇÃO:

As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos, deve-se observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

Nas mudas com torrão evitar as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens enquanto nas mudas de raízes nuas, evitar as que apresentarem raízes danificadas (quebradas, torcidas etc.).

As mudas devem ser plantadas em vasos, verificando se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos.

Será realizado o plantio das seguintes espécies, de acordo com o projeto arquitetônico:

<i>NOME POPULAR</i>	<i>NOME CIENTÍFICO</i>	<i>TIPO</i>
<i>Cróton</i>	<i>Codiaeum variegatum</i>	<i>Meia Sombra</i>

8 COMPLEMENTARES:

LETREIRO E NUMERAÇÃO EM LETRA CAIXA:

Conforme previsto no projeto arquitetônico, o letreiro interno em letras caixa em PVC Expandido, acabamento escovado. Fonte Arial Black, alturas de 40cm e 18cm, espessura 5cm e 2cm, respectivamente. Fixados em alvenaria pintada.

PLACA DE INAUGURAÇÃO:

Prever instalação de placa de inauguração de obra em aço inox, de 420x594mm, acabamento escovado, com gravações em processo de corrosão em baixo revelo e pintura em tinta nitrocelulose, com brasão colorido. Fixação com 04 parafusos nas extremidades. Confeccionada na horizontal.

II - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1 - *A habilitação do pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.*

1.1 - A capacitação jurídica será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo ou estatuto, ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

No Mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas distintas, de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de descritos no termo de referência.

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) no ato da sessão.

3 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (capacitação fiscal), deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - Art.27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- h) Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital;
- i) Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) no ato da sessão.

5 – Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

III – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei 8.666/93;

2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – CMLP

- a) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto do contrato nas condições e preços pactuados;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços decorrentes do contrato dentro das normas preestabelecidas no edital e nos instrumentos que o integram para o bom andamento do serviço contratado;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
- d) acompanhar e manter fiscalização da execução do objeto do contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente da CMLP, bem como por Profissional cedido, via Convênio, pelo Poder Executivo Municipal;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes do contrato, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados pela CMLP;
 - b) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em ordem;
 - c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - d) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CMLP;
 - e) manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-la, aceito pela CMLP, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular / WhatsApp) com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados da CMLP, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus;
 - f) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
-

- g) acatar as orientações da CMLP, sujeitando-se às mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) prestar esclarecimentos à CMLP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independentemente de solicitação;
- i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização do serviço, que não terá com a CMLP qualquer vínculo empregatício;
- j) manter sigilo de todos os dados e informações relativos ao contrato firmado, não divulgando nem fornecendo quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de execução dos serviços, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja;
- l) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “c” e “i” deste subitem, como condição para o pagamento;
- m) permitir e facilitar à CMLP o acesso a toda a documentação relativa à execução do contrato;
- n) não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CMLP;
- o) ressarcir à CMLP o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
- p) substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- q) substituir, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, qualquer empregado cujo comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- r) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à CMLP ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CMLP;
- s) responsabilizar-se perante a CMLP pelos danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CMLP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- u) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- x) Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- z) Cumprir e executar fielmente o previsto nos Projetos e Memorial Descritivo que integram o presente contrato.

– DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CMLP ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CMLP aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a CMLP aplicar à CONTRATADA MULTA DE MORA de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 08 (oito) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

3 - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela CMLP, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA baseada na estimativa dos prejuízos causados à CMLP, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela CMLP à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado, nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8 - O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

V.1 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ARTIGO 7º DA LEI NACIONAL N.º 10.520/2002:

1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA POR 02 (DOIS) ANOS;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 03 (TRÊS) ANOS;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 05 (CINCO) ANOS;

d) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.”

VI - Critérios de Aceitação do serviço:

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Procedimento de fiscalização:

A execução do contrato será fiscalizada pela CMLP por meio do Fiscal de Contratos da CMLP, e/ou por meio de servidor nomeado especificamente para este Contrato, bem como por Engenheiro Civil devidamente designado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio 01/2022, de 15 de agosto de 2022, para esta finalidade.

1 - A CONTRATANTE poderá:

a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

4 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 14.4, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

VIII - Prazo de Execução do Contrato:

O contrato proveniente do presente procedimento licitatório entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022 ou efetivo término da execução dos serviços contratados.

IX - Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso:

1 - A liquidação da despesa será realizada pela responsável da área, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2 - O pagamento será realizado, em parcelas mensais, ou de acordo com as medições realizadas, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Medições, que fazem parte deste Edital.

2.1 - A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

2.2 – Para o pagamento a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

3 - A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas no edital para a habilitação dos licitantes, como condição para o pagamento.

4 - Nos preços estarão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros, quando aplicáveis.

5 - A eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6 - A CMLP poderá suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do contrato.

7 - A CMLP não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.”

Orçamento estimado:

Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata firmou com o Município de Lagoa da Prata, o Convênio nº 01/2022, para a elaboração dos projetos, fiscalização, bem como para elaborar a planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP – www.transportes.mg.gov.br), sendo apurado o seguinte preço para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço total estimado: R\$ 157.249,93 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Os preços unitários estimados estão demonstrados no Anexo I do Edital.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO:

1 ALVENARIA E DIVISÓRIAS:

ALVENARIA:

Projetar estruturação de alvenaria na construção dos bancos booth, considerando dimensão dos blocos de 14x19x39cm.

DIVISÓRIA DE VIDRO:

Divisória em vidro fixo temperado, com película jateada, espessura de 10 m/m, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

DIVISÓRIA DE MDF:

Divisória vazada em MDF e melamínico de alta pressão, 190x210, fórmica, cor corda espessura de 7m/m, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

2 PAVIMENTAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO INTERNA PISO PORCELANATO:

Os porcelanatos a serem assentadas, indicadas no projeto arquitetônico e de detalhes, deverão apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares.

Deverão atender rigorosamente as especificações contidas nas normas da ABNT, especificamente a NBR-8215 - Revestimentos cerâmicos, quanto às variações de: dimensões, espessuras, ortogonalidade, curvatura dos lados, qualidade da superfície, absorção de água, resistência a choques térmicos, resistência à flexão, carga de ruptura, resistência a produtos químicos, resistência à manchas, etc.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado porcelanato PORTOBELLO, MS BARCELONA, CRISTAL, Variação V3 ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), dimensões 60x60cm, acabamento polido, retificado, junta de 1,5mm, classificação LD, espessura mínima de 7,6mm, variação de tonalidade leve, assentamento alinhado.

O assentamento será com argamassa colante industrializada ACIII. O rejuntamento deverá ser com rejunte industrializado, de cor conforme a cor do piso, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

RODAPÉ PORCELANATO:

No arremate do encontro do piso e parede, pintada, deve-se usar peça acabamento rigorosamente do mesmo material do piso, para proteger o pé da parede durante o uso do prédio.

Assim, após o assentamento do porcelanato, deverá ser fixado nas paredes indicadas no projeto arquitetônico, rodapé do mesmo porcelanato utilizado no piso, na altura de 10cm e comprimento de 60cm. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante, e deverá ser embutido nas paredes, de modo a manter a linha de prumo única entre as paredes e o rodapé.

Assim como os porcelanatos utilizadas nos pisos, deverão também os rodapés apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares, bordas íntegras. Também serão rejeitados peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer outros defeitos de fabricação.

SOLEIRAS:

Todas as soleiras serão concordantes com os pisos que os separam. Onde houver desnível esta soleira deverá ser assentada inclinada, de forma a rampar o acesso. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

As soleiras serão em granito branco Itaúna, ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), na espessura de 2,0 cm, assentados nos locais onde houver mudança do tipo de piso e/ou desníveis, a largura obedecerá à espessura do marco (batente ou parede). Seu assentamento será com argamassa colante pré-fabricada.

BANCADAS DE GRANITO:

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

Amostra da pedra especificada deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bancadas serão em granito cinza castelo ou similar, polidos nas faces expostas, espessura 2,0 cm, executado conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O assentamento será executado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as orientações do fabricante.

Os rejuntamentos, se existentes, serão com argamassas pré-fabricadas, cor a do granito, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3 ESQUADRIAS:

ALUMÍNIO:

Indicadas nos detalhes de esquadrias, os caixilhos de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor preta, de acordo com as normas da ABNT NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

VIDRO:

Os vidros deverão atender às normas específicas na NBR-7199, NBR-7210 e NBR-11706 e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes. Os vidros empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos; as placas não deverão apresentar defeitos de corte e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe (de 3 a 5mm, conforme vão).

As chapas de vidro deverão ser assentes sobre leito elástico ou borracha, mesmo sendo fixados com baguete metálico.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura de 8mm a 10mm. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera.

ESPELHO:

Serão instalados espelhos cristal redondo, 60 cm de diâmetro, em todos os sanitários, conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O espelho deve apresentar espessura mínima de 6 m/m, 90% de reflexão de luz e imagem nítida.

COBOGÓ:

O acabamento deve ser em pintura acrílica Suvinil, ou similar, cor Coquetel de frutas.

4 PINTURA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas no projeto arquitetônico e no caderno de detalhes, caso haja dúvidas cabe à CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias em geral, deverão ser protegidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado ou fosco).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Suvinil, Coral ou similar, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PINTURA INTERNA E EXTERNA:

As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pintura interna de recintos fechados, serão usadas máscaras. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Em todas as superfícies internas e externas rebocadas em argamassa de cimento e areia verificar as ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar o enchimento de cimento branco ou massa, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

As paredes internas receberão duas demãos de pintura Acrílica Acetinada, cores especificadas em projeto e aplicação de Verniz incolor a base de água, conforme detalhamento no projeto arquitetônico, o teto também receberá duas demãos de pintura acrílica, cor branco gelo.

As paredes externas, onde determinado pelo projeto arquitetônico e caderno de detalhamento, será aplicado tinta acrílica fosca, Suvinil, ou similar, nas cores:

- Branco Gelo
- Coquetel de frutas
- Textura cimento queimado túnel de concreto

PINTURA ESQUADRIA METÁLICA:

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxas ou gorduras, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e depois pintar.

Todas as peças que compõem as esquadrias a serem instaladas nas janelas, deverão ser pintadas com tinta esmalte, na cor preta, Suvinil, ou similar.

Serão aplicadas tantas demãos, com pistola ou pincel, quanto forem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA:

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ter acabamento laqueado na cor branco (pintura a base de tinta automotiva).

5 HIDROS SANITÁRIOS:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de acordo com as Normas da ABNT e de acordo com o projeto. Deverá ser utilizada nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

Os tubos e conexões deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE, AMANCO ou similar. As louças e metais sanitários deverão ser de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL ou similar.

Metais:

- Torneira de mesa para lavatório, DECAMATIC ECO, Deca, com arejador e fechamento automático;
- Válvula de descarga HYDRA CLEAN, Deca, acabamento cromado.
- Acabamentos para registro de gaveta na mesma linha que as torneiras;

Louças:

- Cuba de apoio para banheiro quadrada Deca, de cor branca;
- Bacia convencional, FLEX PI.38, Deca, de cor branca;

Pintura:

- Nos revestimentos de paredes existentes deverão ser aplicadas tinta epóxi, a base de solvente, na cor branca, Suvinil, ou similar, seguindo especificações de aplicação segundo fabricante.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para sua devida aprovação ou não.

6 ELÉTRICO E LÓGICA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Os projetos elétricos, rede lógica e estabilizada a ser fornecido, bem como as instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410, originária de NB-3 da ABNT e deverão utilizar, nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da companhia energética local.

Os cabos deverão ser de primeira qualidade, marca PIRELLI, INBRAC ou similar. Os disjuntores deverão ser de primeira qualidade, marca GE, WEG ou similar. Os acabamentos de tomadas e interruptores deverão ser de primeira qualidade, COR BRANCO, marca PIAL, FAME ou similar. Os eletrodutos e quadros de distribuição deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE ou similar.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação ou não.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 - Instalação elétrica predial;
- NBR-6150-Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 - Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;
- NBR-6808-Quadros gerias de baixa tensão.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

QUADROS:

As instalações elétricas deverão ser adequadas a todo o equipamento a ser instalado, devendo possuir circuitos e disjuntores distintos para os aparelhos de informática, ar condicionado, lógica, iluminação e tomadas de uso geral e específico, com uso de dispositivo DR onde especificado pelo projeto.

Serão próprios para instalação aparente ou de embutir, conforme a indicação no projeto executivo, em chapa de aço bitola mínima #16, pintura com tratamento ante ferruginoso em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza real. Possuirão placa de montagem, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores, porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação quando externos e/ou ao tempo.

Os barramentos serão independentes em cobre eletrolítico, seção retangular, para as fases, neutro e "terra". O fio "terra" será fixado diretamente na carcaça do quadro, enquanto os demais serão fixados por meio de isoladores em epóxi.

Todos os quadros deverão abrigar disjuntores parciais e o geral, devendo-se prever reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas.

A montagem dos quadros deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo ou etiquetas plástico/acrílicas impressas por máquinas rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado e protegido por tampa de acrílico transparente, o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores

ELETRODUTOS:

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido no piso e na laje e eletrodutos corrugados nas paredes. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletro calha metálica para acondicionamento do cabeamento, conforme orientado pelo projeto executivo.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que $d=3/4"$.

CAIXAS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quanto embutidas, em paredes serão de ferro.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

CABOS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1kV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

- Fase: preto ou branco
- Neutro: azul
- Terra: verde

- Retorno: vermelho

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "auto fusão".

TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10^a - 250VCA, tendo-se como referência a linha seis da Pial Legrand ou equivalente.

ILUMINAÇÃO:

Deverão ser previstas as seguintes luminárias:

- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 120X30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 30x30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária Pendente retangular, borda preta, perfil led linear, 130cm de comprimento, luz neutra (temperatura 4000k);
- Trilho eletrificado preto, 5 spots 7w, 600k, bivolt, ST495, 1 metro de comprimento;
- Luminária Arandela de sobrepor Wall Mini Stella, 2 fachos abertos, borda preta; 3000k, Bivolt, 100mm;
- Luminária Arandela Articulada, chicago, 28x13x18, borda preta.

7 VEGETAÇÃO:

A terra deverá ser preparada para recebimento das mudas sendo necessário descompactá-lo, enriquecê-lo e efetuar o nivelamento.

CANTEIRO:

Prever a forração de todo o canteiro com argila expandida, instalando 2 vasos de fibra de vidro, 63x28cm, com forração de casca de pinus polida pequena.

VEGETAÇÃO:

As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos, deve-se observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

Nas mudas com torrão evitar as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens enquanto nas mudas de raízes nuas, evitar as que apresentarem raízes danificadas (quebradas, torcidas etc.).

As mudas devem ser plantadas em vasos, verificando se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos.

Será realizado o plantio das seguintes espécies, de acordo com o projeto arquitetônico:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	TIPO
Cróton	Codiaeum variegatum	Meia Sombra

8 COMPLEMENTARES:

LETREIRO E NUMERAÇÃO EM LETRA CAIXA:

Conforme previsto no projeto arquitetônico, o letreiro interno em letras caixa em PVC Expandido, acabamento escovado. Fonte Arial Black, alturas de 40cm e 18cm, espessura 5cm e 2cm, respectivamente. Fixados em alvenaria pintada.

PLACA DE INAUGURAÇÃO:

Prever instalação de placa de inauguração de obra em aço inox, de 420x594mm, acabamento escovado, com gravações em processo de corrosão em baixo revelo e pintura em tinta nitrocelulose, com brasão colorido. Fixação com 04 parafusos nas extremidades. Confeccionada na horizontal.

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
REFORMA SUBSOLO CAMARA MUNICIPAL			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO %	EXC %	ACUM %	EXC %	ACUM %	EXC %	ACUM %	EXC %	ACUM %
###	SERVIÇOS PRELIMINARES E EXECUÇÃO	R\$ 157.249,93	100,00%	25%	75%	25%	50%	25%	25%	25%	0%
TOTAL		R\$ 157.249,93	100%	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
POR ETAPA				R\$	39.312,48	R\$	39.312,48	R\$	39.312,48	R\$	39.312,48
ACUMULADO				R\$	39.312,48	R\$	78.624,96	R\$	117.937,44	R\$	157.249,93

LAGOA DA PRATA/MG

17 outubro, 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL 168837/D

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DO BDI:

DEMONSTRATIVO DO BDI		
BDI (CONFORME ACORDÃO N°2322/13 E LEI N° 13.161 DE 31/08/15)		
ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
SEGURO GARANTIA	SG	0,80%
RISCO	R	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
LUCRO	L	7,40%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	AISS	2,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
BDI RESULTANTE		28,35%
Fórmula BDI: $\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$		

ANEXO XIII

FOTOGRAFIAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS:



- Realizar troca da janela atual por Blindex;
- Pintura de toda a parede na lateral direita;
- Forração de todo o jardim ao lado esquerdo;



- Realizar troca de todo o piso de dentro da sala 2 por porcelanato;
- Dividir as salas por dentro com muro fino temperado com película fina jateada;
- Do lado de forma da sala, onde será instalado balcão de atendimento, divisória vazada em MDF melomínico no rumo do pilar.



- Realizar troca de todo o piso por de dentro da sala 1 por porcelanato;
- Realizar troca das janelas atuais por Blindex, amentando o vão da janela rebaixando o peitoral em 0,2 cm;
- Dividir as salas por dentro com muro fino temperado com película fina jateada;
- Do lado de forma da sala, divisória vazada em MDF no rumo do pilar.



- Estruturação de banco booth onde estão as prateleiras no fundo da imagem e ao lado direito fazendo um ele(L).
- Estruturação de banco booth na lateral direita onde se localiza a estrutura de madeira.
- Pintura da parede ao lado esquerdo e instalação de letreiro de aço.



Banheiro Feminino

- Realizar troca da janela atual por janelas de correr;
- Prever troca de vasos instalados por bacias convencionais com tampa;
- Prever troca de válvulas descarga e troca de torneira de lavatório por torneira com arejador e fechamento automático;
- Prever instalação de espelhos redondos com 60 cm de diâmetro;
- Prevê instalação de bancada de granito, com frontão de 10 cm;
- Prevê instalação de cuba quadrada.



Banheiro PNE

- Prever instalação de espelhos redondos com 60 cm de diâmetro.
- Prever troca de torneira de lavatório por torneira com arejador e fechamento automático;
- Prevê instalação de bancada de granito, com frontão de 10 cm;
- Prevê instalação de cuba quadrada.
- Prever troca de vasos instalados por bacias convencionais com tampa;
- Prever troca de válvulas descarga;



Banheiro Masculino

- Realizar troca da janela atual por janelas de correr;
- Prever instalação de cuba quadrada;
- Prever troca de vasos instalados por bacias convencionais com tampa;
- Prever instalação de válvulas descarga e instalação de torneira de lavatório com arejador e fechamento automático;
- Prever instalação de espelhos redondos com 60 cm de diâmetro;
- Prevê instalação de bancada de granito, com frontão de 10 cm;